# RESOLUÇÃO N° 65/1981

ALTERA RESOLUÇÃO N. 26, DE 22.11.72 (REGIMENTO INTERNO), NA FORMA QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,** faz saber que o Plenário decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Acrescente-se ao art. 32 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará:
IX – de Serviço Público.
§ 10 – À Comissão de Serviço Público compete opinar sobre matérias relativas ao Serviço Público Estadual, inclusive de seus órgãos de Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Estado, bem como sobre a indicação dos Agentes do Poder Público para cargos cuja investidura dependa da aprovação prévia do Poder Legislativo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, EM 08 DE ABRIL DE 1981.

**ANTÔNIO DOS SANTOS** – PRESIDENTE
**JÚLIO REGO** – 1º VICE-PRESIDENTE
**OSMAR DIÓGENES** – 1º SECRETÁRIO
**ORZETE GOMES** – 2º SECRETÁRIO
**JOSÉ PRADO** – 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 15/04/1981.